



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 470 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ERS-265 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, especialmente nos termos do inciso V do artigo 176 deste último;

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria do Vereador **JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Canguçu, a **Frente Parlamentar em Defesa da ERS-265**, com o objetivo de atuar pela pavimentação e manutenção da rodovia estadual ERS-265, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e desenvolvimento regional, bem como fortalecer o diálogo com os órgãos estaduais e federais para a concretização das demandas da população dos municípios afetados.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I – Promover debates e audiências públicas para discutir a importância da pavimentação e conservação da ERS-265, considerando seu papel estratégico na mobilidade regional;

II – Articular junto ao Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Ministério Público, órgãos competentes e sociedade civil para garantir recursos e ações efetivas para a rodovia;

III – Reivindicar a retomada e conclusão das obras de pavimentação da ERS-265, atualmente interrompidas, e a realização de serviços emergenciais de manutenção enquanto a pavimentação não for concluída;

IV – Acompanhar e fiscalizar os projetos, processos licitatórios e execuções de obras na ERS-265, cobrando transparência e efetividade nas ações governamentais;

V – Mobilizar a população e entidades representativas para fortalecer a reivindicação por melhorias na rodovia, ampliando a conscientização sobre sua importância econômica e social;





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI – Propor moções, indicações e requerimentos legislativos que contribuam para a pavimentação e manutenção da ERS-265, além de outras medidas que garantam a melhoria da infraestrutura viária.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

- Jardel Souza de Oliveira (Progressistas) – Coordenador;
- Carlos Eduardo Domingues Martins (Progressistas) – Membro;
- Marcelo Romig Maron (PL) – Membro;
- Marcio Daniel Haudt Schwartz (Progressistas) – Membro;
- Mauro Renã dos Reis Silveira (MDB) – Membro;
- Ritiéli Lima Sampaio (Republicanos) – Membro;
- Rubens Angelin de Vargas (PSD) – Membro.

§1º O vereador proponente da criação da Frente Parlamentar exercerá a função de coordenador, salvo disposição em contrário aprovada pela maioria dos membros.

§2º Poderão ser incluídos novos membros durante o período de vigência da Frente Parlamentar, mediante aprovação da maioria dos integrantes.

§3º Fica o Coordenador de Bancada da bancada partidária a que pertence o Coordenador da frente parlamentar designado a prestar apoio aos trabalhos da frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a mesa diretora e demais setores da Câmara Municipal.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá atuar em conjunto com órgãos da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como com organizações da sociedade civil, associações e entidades de classe.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar poderão ser abertas à sociedade civil, especialistas e entidades interessadas, visando ampliar o debate sobre a temática.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canguçu/RS

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

MAICA TAINARA FERREIRA
1ª Secretária





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D99-B1A5-115A-596F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 17/06/2025 10:44:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/1D99-B1A5-115A-596F>